



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.952/2022

Dispõe sobre a alteração do nome da Avenida das Flores no bairro Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo para Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa, de acordo com a lei.n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Passa a denominar-se **Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa**, a atual Avenida das Flores localizada no bairro Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

tes e acessórios novos e originais para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia **01/08/2022**.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 113, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 164/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ERASMO CARLOS DAL PAZOLO**, brasileiro, agente de Segurança e manutenção, matrícula 142381, portador da Cédula de identidade RG nº 1317824-5 SSP/MT, inscrito no CPF 668.945.069-49, domiciliado à Rua Miraci Lennes, quadra 04, casa 05, Bairro Centro Sul, Cep 78.130-050 Várzea Grande/MT, como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição ao servidor **LINDOMAR BENTO SOARES**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **164/2022**, a fim de atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE** firmado com a empresa **AM DE ABREU EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, localizada na Rua Almirante Bar-

roso, n. 376, Centro Sul, Cep 78.110-046 Várzea Grande/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR**, exceto em sistema de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais para atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

LEI Nº 4.952/2022

Dispõe sobre a alteração do nome da Avenida das Flores no bairro Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo para Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arreamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Passa a denominar-se **Avenida Ilvana Griggi Moreira da Costa**, a atual **Avenida das Flores** localizada no bairro **Cohab Primavera e Residencial Monte Castelo** de acordo com a lei n.º **3.477/2010**.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jerônimo de Carvalho Neto

LEI N° 4.953/2022

Cria e denomina Quadra de Esporte de João Gonçalo da Costa, no bairro da Manga, no Cristo Rei, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e denominada a Quadra de Esportes "João Gonçalo da Costa", a ser construída no bairro da Manga, no Cristo Rei, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de agosto de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Joaquim Antunes de Souza

PORTARIA N.º 134/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ELIEZER PAULO TORINHO, em decorrência do falecimento da ex-servidora JUCIMARE REI DE HUNGRIA TORINHO."

A Presidente Interina do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33215Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; cumulado com o art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014; cumulado com a Lei Complementar Municipal n.º 4.877/2022, que autorizou a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ELIEZER PAULO TORINHO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 03376397 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 267.492.891-34, em decorrência do falecimento da Sra. **JUCIMARE REI DE HUNGRIA TORINHO**, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, pela regra do art. 84 da Lei Complementar Municipal n.º 4.49/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **29/06/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **ELIEZER PAULO TORINHO** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2022.

Paula Regina Gama Martins Oliveira

Presidente Interina

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°899/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N.º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula N° 151819, exercendo o cargo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de GESTAO FAZENDARIA, no período de **21.06.2022 a 11.12.2022**.

RAYMARA MELO DE SOUSA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula N° 135699, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, no período de **30.07.2022 a 25.01.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N°897/2022

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N.º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADELINA EVANGESLISTA DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 321, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de **26.07.2022 a 24.08.2022**;

ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84054, exercendo o cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, no período de **05.07.2022 a 02.10.2022**;

ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 532, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-